



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.563/2014

"Altera as Leis nº1.518/91 1761/97 e 2.330/08e dá outras providências"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Instrutor de Esportes existente na estrutura da Prefeitura Municipal de Ouro Fino passa a denominar-se "Professor de Educação Física".

Art. 2º O cargo ora renomeado, a partir da promulgação da presente Lei, juntamente com os demais cargos de Professor de Educação Física criados pela Lei nº 2.330/2008 passam a integrar o Plano de Cargos do Magistério instituído pela Lei nº 1.761 de 10 de julho de 1997, no total de 07 vagas.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº1.761/97 com inclusão do cargo de Professor de Educação Física com os seguintes níveis, símbolos de vencimento e jornada de trabalho:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Professor de Educação Física	10	A 013	24 horas semanais

§ 1º. De acordo com a necessidade da administração, parte da carga horária poderá ser cumprida nos finais de semana e em dia de feriado, observado o limite máximo semanal de 10 (dez) horas.

§ 2º (suprimido)

Art. 4º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.761/97, com a inclusão dos requisitos de investidura e atribuições do cargo de Professor de Educação Física, assim definidas:



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

"Descrição do Cargo"

Classe de Cargo: Professor de Educação Física

Atribuições:

- Ministras aulas de educação física em estabelecimento da rede municipal de ensino;
- executar outras tarefas pertinentes ao exercício do magistério, inclusive desenvolver projetos junto às comunidades;
- programar, coordenar e ministrar cursos de iniciação de esportes em geral;
- planejar, coordenar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- participar de reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outro de interesse da escola;
- participar de comissões sobre assuntos de educação e ensino em geral;
- elaborar a estatística escolar;
- elaborar planos e diários de classe;
- escolher procedimentos didáticos e preparar aulas;
- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar do educando, propondo medidas para superá-las;
- identificar em conjunto com o Diretor de escola casos de alunos que necessitem de tratamento diferenciado;
- encaminhar à Secretaria da escola os conceitos de avaliações e os dados de apuração de assiduidades referentes aos alunos de sua classe;
- comunicar ao Diretor da Escola os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e;
- executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para investidura: Licenciatura em educação física concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CREF.

Art. 5º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 1.518 de 01 de julho de 1991, com a exclusão do cargo de Instrutor de Esportes.




MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 6º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.330/2008 com a exclusão do cargo de Professor de Educação Física.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Lei nº 1.518 de 19 de julho de 1991.

Ouro Fino, 26 de Maio de 2014.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal